



**DECRETO Nº 0112, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

“Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Campo Florido, Estado de Minas Gerais e contém outras disposições”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais e com fundamentação prevista na Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal, Municípios ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos, e integra a Política Nacional do Meio Ambiente e articula-se com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulada pela Lei no 9.795, de 27 de abril de 1999, com a Política Federal de Saneamento Básico, regulada pela Lei nº 11.445, de 2007, e com a Lei no 11.107, de 6 de abril de 2005.

CONSIDERANDO à ata de reunião extraordinária de prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Integração Regional CONVALE, realizada no dia 15 de maio de 2020, na cidade de Uberaba/MG, em que os prefeitos manifestaram pela aprovação do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, dos municípios consorciados.

DECRETA;

Art. 1.º Fica ratificada aprovação do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, em especial do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**

**Prefeitura Municipal de Campo Florido**  
82º ano de Emancipação Política Administrativa; 27ª Gestão Municipal  
Aos 31 de dezembro de 2020

**RENATO SOARES DE FREITAS**  
**Prefeito Municipal**